



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 16/2016

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.672.613/0001-78, com endereço na Rua Henrique Dias, 39 – centro – nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, representada por **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário, RG 3.237.889-7 e CPF 514.433.509-82, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 39 – centro - nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 02/2016, distribuídos em 18 (dezoito) itens, a saber: (ITEM 01) 20 (vinte) litros de água sanitária, (ITEM 02) 15 (quinze) litros de álcool etílico hidratado, (ITEM 03) 10 (dez) unidades de álcool gel, etílico 70 graus, (ITEM 04) 50 (cinquenta) litros de desinfetante, (ITEM 05) 30 (trinta) unidades de detergente líquido, (ITEM 07) 20 unidades de esponja de lã em aço, (ITEM 08) 20 (vinte) esponjas para lavar a louça dupla face, (ITEM 09) 10 (dez) unidades de flanela para limpeza, (ITEM 11) 45 (quarenta e cinco) unidades de limpador concentrado para limpeza pesada, (ITEM 12) 70 (setenta) unidades de limpador multi-uso com embalagem de 500 ml, (ITEM 13) 02 (dois) pacotes de panos de prato com 12 unidades cada, (ITEM 14) 20 (vinte) unidades de pano para limpeza, (ITEM 15) 20 (vinte) fardos de papel higiênico, (ITEM 19) 20 (vinte) unidades de reservatório plástico para saboneteira de parede, (ITEM 20) 25 (vinte e cinco) unidades de rodo espuma, (ITEM 21) 05 (cinco) galões de sabonete líquido, embalagem com 05 litros cada, (ITEM 22) 10 (dez) unidades de sacos plásticos de 20 litros, e (ITEM 23) 10 (dez) unidades de sapólio em pó.

**Parágrafo único** – Todas as especificações técnicas e componentes dos produtos objeto deste contrato são aqueles indicados nas propostas vencedoras dos preços ofertados pela Contratada.

### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um total de R\$ 2.692,16 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), assim individualizados:



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

- a) ITEM 01 - valor unitário de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
- b) ITEM 02 - valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) com valor total de R\$ 80,85 (oitenta reais e oitenta e cinco centavos);
- c) ITEM 03 - valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais);
- d) ITEM 04 - valor unitário de R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) com valor total de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais);
- e) ITEM 05 - valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) com valor total de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
- f) ITEM 07 - valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- g) ITEM 08 - valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- h) ITEM 09 - valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos);
- i) ITEM 11 - valor unitário de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos);
- j) ITEM 12 - valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos);
- k) ITEM 13 - valor unitário de R\$ 28,48 (vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 56,96 (cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);
- l) ITEM 14 - valor unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);
- m) ITEM 15 - valor unitário de R\$ 30,15 (trinta reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 603,00 (seiscentos e três reais);
- n) ITEM 19 - valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e valor total de R\$ 174,20 (cento e setenta e quatro reais e vinte centavos);
- o) ITEM 20 - valor unitário de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavo) e valor total de R\$ 237,25 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- p) ITEM 21 - valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
- q) ITEM 22 - valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);
- r) ITEM 23 - valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

#### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

#### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos constantes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.22.00 – Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e 33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.

#### **Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

#### **Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 02/2016 e;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

b) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;

c) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;

d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

**Cláusula Oitava – Prazo de entrega:**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

**Cláusula Décima – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**Cláusula Décima Terceira - Duração**

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos**

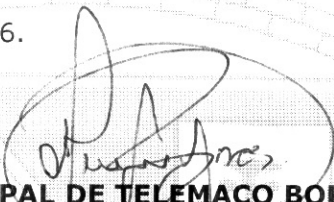
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta - Foro**


Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Telêmaco Borba, 27 de abril de 2016.

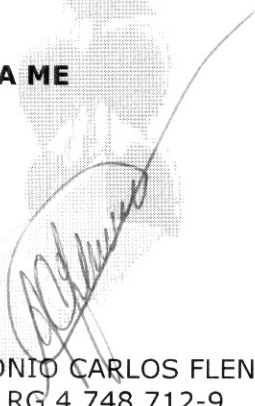
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**MÁRIO CESAR MARCONDES**

**RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91**

  
**J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME**  
**CNPJ 17.672.613/0001-78**  
**JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**  
**RG 3.237.889-7 CPF 514.433.509-82**

**Testemunhas:**

  
**PAULO ROGÉRIO GOMES**  
RG 13.467.920-4  
CPF 004.798.169-56

  
**ANTONIO CARLOS FLENIK**  
RG 4.748.712-9  
CPF 686.897.219-91